



PROCESSO	COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA, EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO – CEP.
INTERESSADO	CAU/RR
ASSUNTO	REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DELIBERAÇÃO Nº 003/2017

EMENTA: APROVA A PRIMEIRA REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RESSALVAS.

DELIBERA:

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na sede do CAU-RR, situada na Avenida Santos Dumont, número mil novecentos e cinquenta e dois, bairro trinta e um de março, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima. A **Comissão de Ética, Disciplina, Exercício Profissional, Ensino e Formação – CEP-CAU/RR** se reuniu, e aprovou previamente, a PRIMEIRA REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017, reprogramação solicitada por motivação do presidente deste conselho Pedro Hees, sobre a justificativa de necessidade de aditivo da obra da sede do conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima. Esta reprogramação somente poderá ser executada após aprovada na plenária do CAU/RR. E o pagamento do aditivo somente será autorizado após aprovação desta comissão e plenária posterior a esta.

Numa análise prévia ao processo de licitação nº 041/2016, apresentado pelas fiscais de obra Lívia Dourado e Ananda Teles, a esta comissão foram realizadas as seguintes ressalvas, o aditivo será posteriormente apresentado a COA para aprovação, uma vez que, foi notada a falta de documentações, principalmente a falta de RRT de projeto, RRT de Fiscalização, Alvará de Construção, Projeto de Combate a Incêndio, Parecer Jurídico e demais, analisadas em conjunto com a CEP. A comissão delibera que caso estas pendências NÃO sejam sanadas até a Plenária de 08 de maio de 2017, tornar-se esta deliberação SEM EFEITO.

Contrato nº 004/2016/CAU/RR. Cláusula QUINTA, Das obrigações da contratada:
5.1.12. Possuir todas as habilitações para os serviços emitidas por órgãos competentes, tais como Prefeitura Municipal de Boa Vista e CREA/RR ou CAU/RR, devendo comprovar tal habilitação quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
5.1.13. Obter e apresentar todas as licenças, aprovações, taxas e demais documentos necessários aos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes a obras/serviços e à segurança pública;



Conforme documentos anexos a esta deliberação e após deliberado pela comissão será encaminhamento para homologação em plenária, bem como, ao CAU-BR.

Conforme esta deliberação conjunta entre as Comissões COA e CEP, delibera-se que caso não seja sanada as pendências analisadas e descritas neste deve-se instaurar abertura de processo Ético de falta de exercício profissional do CAU/RR.

Cientifique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de maio de 2017.

Eduardo Oliveira Marques
Coordenador da CEP-CAU/RR

Ingrid Skarlety Rosas Souza
Membro

Roberto Brito Farias
Membro